CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
RUA D.PEDRO II, 87
FONE: 261-2217

LEI MUNICIPAL Nº 553/92
De 20 de maio de 1992

" Fica assegurado aos trabalhadores no comércio, aos industriários e aos servidores municipais de Itapetinga um dia dedicado exclusivamente em sua homenagem."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no inciso XIII, do artigo 27 e § 8º, do artigo 47, ambos da Lei Orgânica do Município de Itapetinga, Bahia, PROMULGA a seguinte Lei Municipal:

ART. 1º - Fica estabelecido feriado Municipal, anualmente, a ser cumprido na terceira segunda-feira de outubro, em homenagem aos trabalhadores no comércio, na indústria e aos servidores públicos do município de Itapetinga-Ba.

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Mesa da Câmara, em 20 de maio de 1992.

JOSÉ GILSON FELÍCIO DE JESUS
Presidente

HILDA GONÇALVES GAMA AGUIAR
1ª Secretária

ANTÔNIO ROCHA DA SILVA
2º Secretário